



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

4ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 13 de novembro de 2009, presentes os Auditores:

RENATA ZANDOMENIGHI DE QUADROS--Presidente-----
ROBERTO NUNES TEIXEIRA-----
PAULO HENRIQUE BRACKS DUARTE-----
WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA-----
RODRIGO FUX-----
PAULO CÉSAR SALOMÃO FILHO-----Procurador-----

- 1. PROCESSO Nº 144/2009** -Jogo: CA Bragantino (SP) X Fortaleza EC (CE) - categoria profissional, realizado em 23 de outubro de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série B – **Denunciado:** Rogério Miranda Silva, atleta do Fortaleza EC, incurso no Art. 250 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. RODRIGO FUX.**

RESULTADO: “Por maioria de votos, absolver o atleta Rogério Miranda Silva, do Fortaleza E.C., quanto a imputação do Art. 250 do CBJD, contra os votos dos Auditores Relator e a Presidente que o suspendia por 01 partida.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

2. **PROCESSO Nº 145/2009** -Jogo: Ceará SC (CE) X Duque de Caxias FC (RJ) - categoria profissional, realizado em 23 de outubro de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série B – **Denunciados:** Ceará SC, incurso no Art. 215 do CBJD; Marcos Paulo Segobe da Silva, atleta do Ceará SC, incurso no Art. 250 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. WASHINGTON RODRIGUES.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar o Ceará S.C. em R\$2.400,00, por infração ao Art. 215 do CBJD e, absolver o atleta Marcos Paulo Segobe da Silva, do Ceará S.C., quanto a imputação do Art. 250 do CBJD.”

3. **PROCESSO Nº 146/2009** -Jogo: América FC (RN) X A Portuguesa de Desportos (SP) - categoria profissional, realizado em 23 de outubro de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série B – **Denunciado:** Bruno Rodrigo Fenelon Palomo, atleta da A. Portuguesa de Desportos, incurso no Art. 254 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. ROBERTO TEIXEIRA.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas o atleta Bruno Rodrigo Fenelon Palomo, da A. Portuguesa de Desportos, por infração ao Art. 254 do CBJD.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

4. PROCESSO Nº 147/2009 - Jogo: São Paulo FC (SP) X SC Internacional (RS) - categoria profissional, realizado em 28 de outubro de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série A – **Denunciado:** São Paulo FC, incurso no Art. 213 § 1º do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. PAULO BRACKS.**

RESULTADO: “Por maioria de votos, multar o São Paulo Futebol Clube em R\$10.000,00 mais a perda do mando de campo por 01 partida, por infração ao Art. 213§1º do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Washington Oliveira e a Presidente que absolviam.”

5. PROCESSO Nº 148/2009 -Jogo: CA Paranaense (PR) X Santos FC (SP) - categoria profissional, realizado em 28 de outubro de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série A – **Denunciado:** Robson Michael Signori, atleta do Santos FC, incurso no Art. 254 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. RODRIGO FUX.**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 02 partidas o atleta Robson Michael Signori, do Santos F.C., por infração ao Art. 254 do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Washington Oliveira e a Presidente que suspendiam por 03 partidas.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

- 6. PROCESSO Nº 149/2009** - Jogo: SE Palmeiras (SP) X Goiás EC (GO)
- categoria profissional, realizado em 29 de outubro de 2009 –
Campeonato Brasileiro- Série A – **Denunciado:** Rafael Toloí, atleta do
Goiás EC, incurso no Art. 250 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR
DR. PAULO BRACKS.**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida o atleta
Rafael Toloí, do Goiás E.C., por infração ao Art. 250 do CBJD, contra
os votos dos Auditores Drs. Relator e Rodrigo Fux que absolviam e
Roberto Teixeira que o suspendia por 02 partidas.”

- 7. PROCESSO Nº 150/2009** - Jogo: Campinense Clube (PB) X Vila Nova
FC (GO) - categoria profissional, realizado em 24 de outubro de 2009 –
Campeonato Brasileiro- Série B – **Denunciado:** Campinense Clube,
incurso no Art. 213 § 1º do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR.
WASHINGTON RODRIGUES.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar o Campinense
Futebol Clube em R\$10.000,00 mais a perda do mando de campo por 01
partida, por infração ao Art. 213§1º do CBJD.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

8. PROCESSO Nº 151/2009 - Jogo: Ipatinga FC (MG) X Ceará SC (CE) - categoria profissional, realizado em 30 de outubro de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série B – **Denunciado:** Radamesio Gonçalves Lima, atleta do Ipatinga FC, incurso no Art. 254 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. ROBERTO TEIXEIRA.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas o atleta Radamesio Gonçalves Lima, do Ipatinga FC, por infração ao Art. 254 do CBJD.”

As penas impostas tem seu cumprimento iniciado a partir do dia seguinte ao julgamento em conformidade ao disposto do Art. 133 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2009.

Antonio de Almeida Lú

Secretário